

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - AME COMERCIAL DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA-EPP

C.N.P.J. - 07.805.424/0001-72

ENDEREÇO - AV. VALE DAS PEDRINHAS, Nº 431 NORDESTE, SALVADOR /BA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA E HIDRÁULICO.

**VALOR - R\$ 1.780,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL**

PROCESSO - Nº 2018000114

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 028/2018

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.30/4490.52

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Ângelo Coronel, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AME COMERCIAL DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP**, estabelecida na Av. Vale das Pedrinhas, nº 431 Nordeste, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.424/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Bernardino Moraes Barbosa, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Pregão nº **028/2018**, processo nº **2018000114**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03/05/2018, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste é a **aquisição de material de carpintaria e hidráulico**, conforme especificados no Anexo I do Pregão nº **028/2018** e constante (s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **3390.30 / 4490.52** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá a validade de **12 (doze) meses**, sendo sua vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual 9.433/2005.

O prazo para entrega é de 08 (oito) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se obrigará a lhe pagar a importância de **R\$ 1.780,00** (um mil setecentos e oitenta reais).

Os valores acertados envolverão todos os custos direta ou indiretamente incidentes sobre o fornecimento do produto.

As faturas de entrega dos produtos deverão ser encaminhadas à **CONTRATANTE** em 02 (duas) vias, acompanhadas de cópias dos boletins de controle de fornecimento emitidos por ela.

O prazo de pagamento fixado nesta cláusula ficará suspenso em caso de serem constatados erros, incorreções ou irregularidades na emissão das faturas, e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas pela **CONTRATADA**.

Na hipótese de mora da **CONTRATANTE**, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios do art. 8º do Decreto estadual nº 2.562/93.

A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local da entrega, observada as normas da Casa;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas

neste contrato;

- c) Oficiar à **CONTRATADA** sobre a quantidade e ou qualidade de materiais utilizados pela mesma;
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Assinar o termo de reconhecimento e entrega dos materiais fornecidos;
- f) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g) Designar preposto para fiscalizar a entrega dos materiais ora contratados;
- h) A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução da entrega do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018, deve:

- a) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

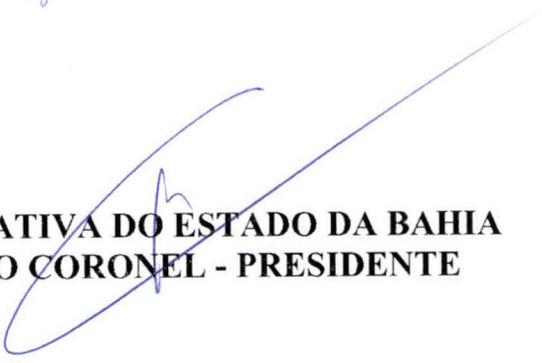
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual nº 9.433/2005.

A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE**; não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 12 de julho de 2018.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ANGELO CORONEL - PRESIDENTE


AME COMERCIAL DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - EPP
BERNARDINO MORAIS BARBOSA

TESTEMUNHAS:

- 1 -
- 2 -

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
Registro às fis. _____ do Livro _____
Bahia _____ de _____ de _____

FUNCIONÁRIO

X
4

ANEXO 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARRETA OITAVADA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	03 unidades	R\$15,00	R\$45,00
2	MARRETA OITAVADA DE 2 KG COM CABO DE MADEIRA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	03 unidades	R\$37,00	R\$111,00
3	PONTEIRO DE AÇO FORJADO MEDINDO 250 X 18MM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	03 unidades	R\$12,00	R\$36,00
4	ALICATE UNIVERSAL DE 8" VISE GRIPE ALTA TENSÃO TIPO PROFISSIONAL COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	04 unidades	R\$31,50	R\$126,00
5	ALICATE DE BICO RETO 6" TIPO PROFISSIONAL COM LOCAL PARA LUBRIFICAÇÃO COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	04 unidades	R\$23,50	R\$94,00
6	LÂMINA DE SERRA MANUAL DE 12 POLEGADAS CX C/50 UND COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	01 caixa	R\$260,00	R\$260,00
7	TALHADEIRA EM AÇO FORJADO MEDINDO 200 X 18MM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	10 unidades	R\$12,80	R\$128,00
8	FURADEIRA / PARAFUSEIRA PROFISSIONAL ELÉTRICA, FORMATO PISTOLA, ILUMINAÇÃO AJUSTE DE TORQUE TRAVA DE SEGURANÇA VELOCIDADE REVERSIVA, 2 NIVEIS DE VELOCIDADE,	02 unidades	R\$490,00	R\$980,00

BATERIA RECARREGÁVEL COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO			
---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE R\$1.780,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
--

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

estudo deve ser mantido, logo, acompanho o veto do Executivo.

Por oportuno, gostaria de reafirmar perante os meus Pares que o inciso que veta esta casa de Leis em propor qualquer Projeto que gere algum tipo de acréscimo ou decréscimo no erário, deve ser flexibilizado, uma vez que engessa e restringe este Poder do seu papel de legislar.

É o voto.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2018.

VOTOS DOS SRS.(AS) DEPUTADOS(AS) AO PARECER:

PRESIDENTE: Rosemberg Pinto Lula.

A FAVOR: Euclides Fernandes (relator), Antônio Henrique Júnior, Bira Corôa Lula, Ivana Bastos, Pablo Barrozo, Roberto Carlos e Zé Raimundo Lula

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	AME COMERCIAL DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - EPP
C.N.P.J.	07.805.424/0001-72
ENDEREÇO	AV. VALE DAS PEDRINHAS, Nº 431 NORDESTE - SALVADOR /BA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA E HIDRÁULICO.
VALOR	R\$16.290,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS) VALOR TOTAL ESTIMADO.
PROCESSO Nº	Nº 2018000114
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 028/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 11/06/2018 À 10/06/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30/4490.52

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2018	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	AME COMERCIAL DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - EPP
C.N.P.J.	07.805.424/0001-72

ENDEREÇO	AV. VALE DAS PEDRINHAS, Nº 431 NORDESTE - SALVADOR /BA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA E HIDRÁULICO.
VALOR	R\$1.780,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS) VALOR TOTAL
PROCESSO Nº	Nº 2018000114
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 028/2018
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 11/06/2018 À 10/06/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30/4490.52

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

ATOS:

Nº. 4.262/2018 - Exonerar EURICO BONFIM ISAAC DA SILVA, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Presidência) Nível SP-20, a partir de 01/06/2018.

Nº. 4.272/2018 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Tom Araújo) na forma abaixo relacionada, a partir de 12/06/2018:

NOME	DE	PARA
LUANA ARAUJO NOVAIS ROZA	SP-25	SP-24

Nº. 4.273/2018 - Nomear MARIA JOSE DE LIMA SILVEIRA, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Tom Araújo) Nível SP-08, a partir de 12/06/2018.

Nº. 4.274/2018 - Exonerar EDILEUZA JESUS DOS SANTOS, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Rosemberg Pinto) Nível SP-17, a partir de 12/06/2018.

Nº. 4.275/2018 - Autorizar a mudança de nível do Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Rosemberg Pinto) na forma abaixo relacionada, a partir de 12/06/2018:

NOME	DE	PARA
ANDRE LUIS DANTAS DA SILVA	SP-15A	SP-18

Nº. 4.276/2018 - Nomear GLAUBER CUNHA PHILADELPHO, para a função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Rosemberg Pinto) Nível SP-11, a partir de 12/06/2018.

Nº. 4.277/2018 - Autorizar a mudança de nível e lotação dos Secretários Parlamentares (Gab. Dep. Nelson Leal), na forma abaixo relacionada, a partir de 11/06/2018:

NOME	DE	PARA	
	NÍVEL	LOTAÇÃO	NÍVEL
GEORGE JULIANO SANTOS DE AMORIM	SP-18B	Corregedoria Parlamentar	SP-15
FABIO DE OLIVEIRA TRINDADE	SP-20	Corregedoria Parlamentar	SP-13

Nº. 4.278/2018 - Autorizar a mudança de nível e lotação do Secretário Parlamentar (Corregedoria Parlamentar), na forma abaixo relacionada, a partir de 11/06/2018;